

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL****CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA - CONFEA****PORTARIA Nº 195/2021**

**EMENTA:** Aprovar *ad referendum* do Plenário do Confea, a realização da Sessão Plenária Ordinária 1.575, que ocorrerá em 24 de agosto de 2021, no Clube de Engenharia de Brasília - CEnB, em Brasília-DF, e dá outras providências.

**O PRESIDENTE DO CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA (CONFEA)**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento do Confea, aprovado pela Resolução nº 1.015, de 30 de junho de 2006,

Considerando o Calendário de Sessões Plenárias Ordinárias do Confea para o exercício 2021, aprovado pela Decisão Plenária nº 2072/2020 e alterado pela Decisão PL-0096/2021, visando a adequação das datas, de forma a propiciar a realização do processo eleitoral para a Diretoria Executiva da Mútua durante as sessões plenárias ordinárias do Confea;

Considerando a Decisão PL-0049/2021, que aprovou o calendário eleitoral para a eleição dos membros da Diretoria Executiva da Mútua - Caixa de Assistência dos Profissionais do Crea, o qual prevê a posse dos eleitos no dia 24 de agosto de 2021;

Considerando a Sessão Plenária Ordinária 1.575, que ocorrerá em 24 de agosto de 2021;

Considerando a necessidade de realização, de forma presencial, da posse dos eleitos, observado o disciplinado pela Resolução nº 445, de 2000 - Regulamento Eleitoral, resguardada a transmissão ao vivo da solenidade;

Considerando as medidas institucionais no Confea, de caráter emergencial, a mitigação dos riscos decorrentes da doença causada pelo Novo Coronavírus (COVID-19), entre estas a retomada das reuniões presenciais deliberativas nos termos do Regimento do Confea;

Considerando a necessidade de adotar local adequado para garantir o distanciamento mínimo entre os participantes da Sessão Plenária, os eleitos e os convidados, e as demais medidas gerais e preventivas frente à pandemia do Novo coronavírus, por todos os envolvidos no Processo Eleitoral do Sistema Confea/Crea e Mútua;

Considerando que, de acordo com o art. 89 da Resolução nº 1.015, de 30 de junho de 2006, a sessão plenária é realizada na sede do Confea ou, excepcionalmente, em outro local, mediante decisão do Plenário;

Considerando que o art. 55 inciso XVIII estabelece que compete ao Presidente do Confea, resolver casos de urgência *ad referendum* do Plenário e do Conselho Diretor;

**RESOLVE:**

Art. 1º Aprovar *ad referendum* do Plenário do Confea, a realização da Sessão Plenária Ordinárias 1.575, no dia 24 de agosto de 2021, no Clube de Engenharia de Brasília - CEnB, situado no SCES Trecho 2, Conjunto 35, Parte 1 - Asa Sul - Brasília-DF.

Art. 2º Determinar à SIS – Superintendência de Integração do Sistema, em conjunto com a SEG – Superintendência de Estratégia e Gestão, as providências necessárias para realização dos citados eventos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.



Documento assinado eletronicamente por **Igor Tadeu Garcia, Procurador Jurídico**, em 06/08/2021, às 18:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Joel Krüger, Presidente**, em 09/08/2021, às 17:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.confea.org.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.confea.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0487169** e o código CRC **E5EC033B**.